

S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro do Comércio e Indústria de 30 de Janeiro findo, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério do Comércio e Indústria em vigor no corrente ano económico de 1937 a seguinte transferência de verba:

### CAPÍTULO 3.º

#### Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

##### *Pagamento de serviços:*

Artigo 29.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 3) Transportes . . . . . 700\$00

Para o n.º 2) Telefones. . . . . 700\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 5 de Fevereiro de 1937.—Pelo Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Agricultura de 29 de Janeiro findo, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério da Agricultura

em vigor no corrente ano económico de 1937 a seguinte transferência de verba:

### CAPÍTULO 4.º

#### Direcção Geral dos Serviços Pecuniários

##### *Pagamento de serviços:*

Artigo 38.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 3) Transportes . . . . . 5.000\$00

Para o n.º 2) Telefones. . . . . 5.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 6 de Fevereiro de 1937.—Pelo Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Agricultura de 4 do corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério da Agricultura em vigor no corrente ano económico de 1937 a seguinte transferência de verba:

### CAPÍTULO 6.º

#### Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas — Sede

##### *Diversos encargos:*

Artigo 99.º — Encargos das instalações:

Do n.º 1) Rendas de casas . . . . . 6.000\$00

Para o n.º 2) Instalação da sede dos serviços. . . 6.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 6 de Fevereiro de 1937.—Pelo Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.